



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 27/2021**

**PROCESSO N° 32/2021**

**MODALIDADE: Pregão - RP 22**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos dias 5 de abril de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital n° 27/2021, do processo administrativo n° 32/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei n° 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão n° 27/2021.

**1.2** - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3** - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 38.568.903/0001-46

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo n° 1051, Santa Terezinha, Patrocínio/MG.

SOLICITAÇÃO: 0008060						
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	UN	ACUCAREIRO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 250 GRAMAS, TIPO: COM TAMPA, ALCA E COLHER ACUCAREIRO TOTALMENTE	CATUAI	R\$32,00	R\$64,00



			CONFECCIONADO EM ACO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
02	2	UN	COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS MATERIA-PRIMA ACO INOX COMPRIMENTO 32CM CABO INOX	SIMONAGGE	R\$2,20	R\$4,40
03	30	PC	COLHERES - TIPO: SOBREMESA, MATERIA-PRIMA: PLASTICO DESCARTAVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELO COPO	R\$3,80	R\$114,00
04	20	UN	COLHERES - TIPO: SOPA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, CABO: ACO INOX	MADRID	R\$3,40	R\$68,00
05	96	UN	COPO DE VIDRO PARA AGUA LISO. COR TRANSPARENTE. CAPACIDADE 260 ML. DIMENSOES 24.4 CM X 29.6 CM X 22.3 CM. COM PEBAIXO.	NADIR	R\$7,25	R\$696,00
06	250	PC	COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50ML, TIPO: SEM TAMPA. RESISTENTE E 100 % RECICLAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOSUL	R\$3,25	R\$812,50
07	800	PC	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200ML, TIPO: SEM TAMPA. RESISTENTE E 100% RECICLAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOSUL	R\$5,73	R\$4.584,00
08	20	UN	FACA - TIPO: MESA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, MEDIDAS: 21CM, LAMINA: SERRILHADA, CABO: ACO INOX	MADRID	R\$5,50	R\$110,00



09	3	UN	FACA DE COZINHA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, MEDIDAS: 30 CM, LAMINA: LISA, CABO: MADEIRA	TRAMONTI NA	R\$23,00	R\$69,00
10	20	UN	GARFO - TIPO: MESA (REFEIÇÃO), MATERIA- PRIMA: ACO INOX, CABO: AÇO INOX	MADRID	R\$3,25	R\$65,00
11	10	PC	GARFO - TIPO: SOBREMESA, MATERIA-PRIMA: PLASTICO, DESCARTAVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELO COPO	R\$3,80	R\$38,00
12	15	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX, CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML, DEVE TER TAMPA PRETA COM ROSCA, GATILHO INTELIGENTE E ALÇA. TAMANHO MÍNIMO 15 X 27 X 19 CM E DIAMETRO DE 6 CM.	ALADIN	R\$74,19	R\$1.112,85
13	10	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE NA COR PRETA, CAPACIDADE DA AMPOLA: CAPACIDADE DE 750 ML, AMPOLA FORMADA POR DUAS CAMADAS DE VIDRO DE ESPELHADAS COM PRATA E SEPARADAS POR ALTO VÁCUO, GARANTIR CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS POR ATÉ 6 HORAS. MODELO PERFEITA COM BICO, E POSSUIR ROLHA GIROMATIC.	TERMOLAR	R\$32,63	R\$326,30
14	80	PC	GUARDANAPO - MATERIA- PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS NATURAIS, DIMENSOES: 24CM X 22CM. PACOTE COM	SANTEPEL	R\$1,85	R\$148,00



			50 UNIDADES.			
15	5	UN	ISQUEIRO GRANDE-MATERIA PRIMA: PLASTICO, COMBUSTAO: A GAS. DEVE CONTER OS GASES INFLAMÁVEIS BUTANO E PROPANO SOB PRESSÃO E CHAMA PRÉ -BIC AJUSTADA, SER PRODUZIDO COM MECANISMO CHILD GUARD. SER APROVADO PELO IMETRO. TAMANHO MÍNIMO 7,3 CM X 2,3 CM		R\$4,85	R\$24,25
16	20	PC	MISTURADOR PARA BEBIDAS - TIPO: MEXEDOR DE CAFÉ TIPO PAZINHA, MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: CRISTAL, TAMANHO: APROXIMADO DE 11 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.	COPOSUL	R\$4,82	R\$96,40
17	130	UN	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO, ACABAMENTO: ATOALHADO, COM BAINHA, DIMENSOES MÍNIMAS: 40 X 60CM	DICASA	R\$6,85	R\$890,50
18	2	UN	PORTA-SABAO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, DIVISAO: 03 DIVISOES, PARA DETERGENTE, BUCHA E SABAO.	SANTANA	R\$8,85	R\$17,70
19	60	PC	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO E CORANTES ATOXICOS, DIMENSOES: 15CM DE DIAMETRO, COR: BRANCA - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	BELO COPO	R\$1,90	R\$114,00
20	20	PC	PRATO DESCARTAVEL RASO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSOES: 23CM DE	BELO COPO	R\$2,80	R\$56,00



			DIAMETRO, BORDA DE 1,5CM ALTURA, COR: BRANCA - PARA REFEIÇÃO - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.			
21	4	UN	VASILHA PLASTICA 15 LITROS FORMATO RETANGULAR COR INCOLHOR TRANSPARENTE CAPACIDADE 15 LITROS COM TAMPA.	RISCHIOTO	R\$41,50	R\$166,00
22	3	UN	VASILHA PLASTICA CAPACIDADE MINIMO DE 10 LITROS FORMATO RETANGULAR COR INCOLOR TRANSPARENTE COM TAMPA	RISCHITO	R\$28,90	R\$86,70
23	120	UN	XICARA - MATERIA-PRIMA: VIDRO INCOLOR, FINALIDADE: CAFE. ACOMPANHA PIRES TAMBÉM DE VIDRO INCOLOR.	NADIR	R\$7,79	R\$934,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.598,40</b>	

Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preços.

UN = Unidade.

PC = Pacote.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1** - A Câmara Municipal de Patrocínio pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

**2.2** - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura válida eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o Município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).



**2.3** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3** - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2100100 - Material de Copa e Cozinha**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

**5.1** - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

**5.2** - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

**5.3** - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.4** - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

**5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.6** - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 27/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**



**6.1** - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** - Termo de Referência.

**6.2** - Receber definitivamente os produtos.

**6.3** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

**6.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.5** - Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.

**6.6** - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1** - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

**7.2** - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

### **7.3 - Do recebimento:**

**7.3.1** - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

**7.3.2** - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado (em regra pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado).

**7.4** - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.



**7.5** - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

**7.6** - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

**7.7** - Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

**7.8** - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.9** - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

**8.1.1** - Pela Câmara Municipal quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) **o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

**8.1.2** - Pelo fornecedor quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

**8.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.





## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9** - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10** - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 27/2021.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE**

**11.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

**11.2** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à pregoeira, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**11.3** - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.4** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.



**11.5** - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12** - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.598,40 (Dez mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 27/2021 e as propostas do **fornecedor**.

**13.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 11 de abril de 2022.

**FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:

**GERA SUPERMERCADO LTDA**